



Diário Oficial Eletrônico



GOVERNO DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

Sempre presente na sua vida

Paço Municipal “Florivaldo Leal” – Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro – Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Oficiais

Decretos



DECRETO Nº 29.990/2019

Dispõe sobre o funcionamento das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação no período de recesso escolar.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei e

Considerando o atual contexto econômico e a necessidade de economia em todos os setores e seguimentos;

Considerando os termos das leis complementares 79/1999 e 177/2010 e da Lei nº 9.965/2019;

D E C R E T A:

Art. 1º No período de 15 a 19 de julho de 2019 todas as unidades escolares municipais, incluindo as conveniadas e de gestão compartilhada, os núcleos de educação integral e o Centro de Avaliação e Acompanhamento permanecerão fechadas.

Parágrafo único. Os termos deste Decreto não se aplicam à sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação e aos prédios da alimentação escolar, almoxarifado e CEFORPPE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 28 de junho de 2019.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

SÔNIA MARIA PELEGRINI
Secretária Municipal de Educação



Leis



**PRESIDENTE
PRUDENTE**
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 9.968/2019

*Cria o Programa Municipal
“Empreender sem Limites” de apoio e
incentivo ao empreendedorismo de
pessoas com deficiência neste município,
e dá outras providências.*

Autor: Vereadora Elza Alves Pereira e
Pereira – “Elza do Gás”

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO
BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no
uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal “Empreender sem Limites”, para dar apoio e incentivo ao empreendedorismo de pessoas com deficiência.

Art. 2º O Programa Municipal “Empreender sem Limites” tem por objetivos:

- I -** promover debates entre diversos setores como associações, conselhos municipais, instituições, empresas, poder público e municípios sobre os desafios de empreender possuindo algum tipo de deficiência;
- II -** garantir a sustentabilidade dos negócios gerados pelos empreendedores deficientes, dando-lhes suporte e acompanhamento através dos setores responsáveis pelo fomento desta prática;
- III -** apoiar e incentivar a prática de boas ações voltadas ao empreendedorismo e estimular os deficientes a tomarem decisões relevantes em prol do segmento;
- IV -** incentivar empreendedores através de feiras e exposições, garantindo o escoamento dos produtos ou serviços.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º O Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 28 de junho de 2019.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
SME – FEB FUNDEB	28/06/2019	170.009,09
FPM	28/06/2019	1.272.115,29
FUNDO ESPECIAL LEI 7525	28/06/2019	2.170,24

Presidente Prudente, 28 de Junho de 2019.

JOSÉ NIVALDO LUCHETI
Secretário Municipal de Finanças



Atos de Pessoal

Nomeação de servidor



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE – SP

E-mail: cmpp@camarapprudente.sp.gov.br – Home Page: camarapprudente.sp.gov.br

ATO DA MESA Nº 64/2019

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do inciso XI do artigo 24 da Lei Orgânica do Município,

DECIDE:

Artigo 1º - Nomear nos termos do inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 05/91, de 19.07.1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), combinado com o artigo 1º e demais artigos da Lei nº 9.257/2017, de 06.01.2017, e, Resolução nº 335, de 07.08.2018, **NICHOLAS CAMILO FERNANDES**, para exercer o cargo de Chefe de Gabinete Parlamentar, Símbolo CMCC.6, de provimento em Comissão, lotado no Gabinete do Vereador IZAQUE JOSÉ DA SILVA, e a contar de 01 de julho de 2019.

Artigo 2º - As despesas com a execução do presente Ato, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, em 26 de junho de 2019.

DEMERSON DIAS

Presidente

ALBA LUCENA FERNANDES GANDIA

Primeira Secretária

JOSÉ GERALDO DE SOUZA

Segundo Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e dezanove.

MAURO ALVES DOS SANTOS,

Diretor da Secretaria

eo